



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

## Nº 155/2024

**PARECER CR Nº 155/2024 AO PLE Nº 24/2024**  
Da COMISSÃO DE REDAÇÃO PLE nº 24/2024, que  
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual  
2022-2025 do Município do Recife para o  
exercício de 2025.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 24/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto com emendas e subemendas.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2024.

**FRED FERREIRA**  
PRESIDENTE

**JAIRO BRITTO**  
Vice – Presidente

**CARLOS MUNIZ**  
Membro Efetivo

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
SUPLENTE

**WILTON BRITO**  
SUPLENTE





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 24/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2025.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão, para o exercício financeiro de 2025, do Plano Plurianual 2022- 2025, instituído pela Lei Municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Anexos contidos no Volume II: “PPA 2022-2025 - Detalhamento da Programação”, do Plano Plurianual 2022 – 2025, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos.

Parágrafo único. Esta revisão adequa o Plano Plurianual às gradativas mudanças nos cenários econômico, político, financeiro e social do Município e ao aprimoramento dos processos de gestão e às situações imprevistas.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 utilizará, como referência, o documento a que se refere o art. 2º desta Lei, que atende aos seguintes parâmetros:

I - os valores referentes às receitas estimadas foram atualizados, utilizando, como referência, a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a junho de 2024, os índices de inflação, de crescimento econômico e taxa de câmbio estimados pelo Banco Central do Brasil, divulgados por meio do Relatório Focus de 24 de junho de 2024, bem como as negociações e as perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

II - as despesas foram revistas, respeitado o equilíbrio financeiro, para adequação às diretrizes e metas constantes na Lei nº 19.272, de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de novembro de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 24/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

